



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2018

1) OBJETO

- a) Definição: Contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1ª PARTE: RETIFICAÇÃO

A presente Comissão de Licitação do Município de Catolé do Rocha - PB comunica aos interessados que o certame acima que consta que seria realizado no dia 15 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, fica adiado para o dia 23 de Agosto de 2018 às 09:00 horas.

2º PARTE: JUSTIFICATIVAS

Salientamos que a presente retificação se dá decorrente da necessidade de readequação de alguns itens constantes no Termo de Referência, atendendo a solicitação de licitantes interessados conforme disposto em Adendo ao Edital em anexo. A mesma foi oportunamente divulgada, através de publicação. Já que a retificação está sendo feita atendendo o prazo legal.

3º PARTE: DAS MODIFICAÇÕES

Item 2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL; **COM ALTERAÇÃO**

Item 3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 3.1 Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

Item 3.1.1 - TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES: **COM ALTERAÇÃO EM ANEXO**

Item 4.0. DO SUPORTE LEGAL: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 7.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 9.0 DA HABILITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 10.0 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 13.0.DOS RECURSOS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 15.0.DO CONTRATO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **COM ALTERAÇÕES**

16.2.A contratada deverá isentar cobranças de tarifas de DOC-TED da contratada caso a mesma necessite do referido serviço.

Item 17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 18.0.DO PAGAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 19.0.DO REAJUSTAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **SEM ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do edital e os demais itens indicados anteriormente continuam inalterados. Poderão ser obtidas informações no horário de 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado e através do telefone (83) 3441-1383.

Catolé do Rocha, 09 de Agosto de 2018.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Pregão Presencial n° 00079/2018
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de pagamento da folha salarial dos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos.

1.2. A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como consequência, o presente Edital, prevê a contratação por meio de regular procedimento licitatório de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento de Folha de Pagamento de todos os Servidores e funcionários do Município de Catolé do Rocha-PB.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição
01	1.1	Pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos.

3.1. Os subitens a serem contratados são interdependentes, devendo portanto, serem licitados em um único item e serem entregues por uma única empresa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. SUBITEM 1.1

4.1.1. Informações sobre Folha de Pagamento

4.1.1.1. As informações apresentadas a seguir são referentes ao mês de Junho de 2018 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações.

4.1.1.2. A folha de pagamento em questão inclui além dos pagamentos relativos aos salários dos funcionários, o pagamento de pensões, impostos, benefícios, abonos, dentre outros.

4.1.1.3. Valor Médio da Folha de Pagamento e Faixas de Renda

4.1.1.3.1. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha é composto por aproximadamente por 974 funcionários.

4.1.1.3.2. A movimentação financeira referente à folha de pagamento da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, incluindo encargos, benefícios, férias e outros, no período de janeiro até Junho de 2018 totalizou um valor de R\$ 12.091,947,82, ficando numa média mensal de 2.015.324,64.

4.1.1.3.3. A folha de pagamento dos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** referente ao mês Junho/2018 é representada pela distribuição abaixo:

Faixa de Valores	Qtde	(%)	Valor Bruto	Descontos	Rendimentos Líquidos
Até R\$ 1.000	387	39,73%	R\$ 795.787,50	R\$ 154.627,48	R\$ 641.160,02
De R\$ 1.001 a R\$ 1.500	265	27,20%	R\$ 544.812,99	R\$ 105.861,25	R\$ 438.951,74
De R\$ 1.501 a R\$ 1.800	06	0,62%	R\$ 12.418,53	R\$ 2.413,01	R\$ 10.005,52
De R\$ 1.801 a R\$ 2.000	22	2,26%	R\$ 45.267,55	R\$ 8.795,82	R\$ 36.471,73
De R\$ 2.001 a R\$ 2.500	49	5,03%	R\$ 100.750,34	R\$ 19.576,55	R\$ 81.173,79
De R\$ 2.501 a R\$ 3.000	74	7,60%	R\$ 152.227,16	R\$ 29.578,88	R\$ 122.648,28
Acima de R\$ 3.000	171	17,56%	R\$ 351.724,85	R\$ 68.342,78	R\$ 283.382,07
Total Geral	974	100%	R\$ 2.002.988,92	R\$ 389.195,77	R\$ 1.613.793,15

4.1.1.4. Periodicidade do Pagamento de Pessoal

4.1.1.4.1. Os créditos relativos à folha de pagamento serão realizados de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, podendo, entretanto, ocorrer outros pagamentos, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da CONTRATANTE.

4.1.1.4.2. O calendário deverá ser enviado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

4.1.2. Pacote Mensal de Serviços Essenciais

4.1.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fornecer, gratuitamente aos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, o pacote mínimo de serviços previsto na resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional, isto é, isenção de cobrança de tarifas para os seguintes serviços bancários essenciais:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

- I. Tarifas; e
 - II. Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.
 - III. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que se trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.
- h) Compensação de cheques;
 - i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;
 - j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

4.1.2.2. O cartão de débito previsto na alínea "a" do item 4.1.2.1 deverá ser entregue pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no endereço residencial de cada beneficiário.

4.1.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir a CONTRATANTE, isenção de tarifa ou qualquer outro tipo de remuneração, pela prestação do serviço de pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

4.1.2.4. Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e não abrangidos pela gratuidade acima fixada, poderão ser aceitos pelos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, porém serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

4.1.3. Abertura das Contas

4.1.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar a CONTRATANTE, 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas bancárias dos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**.

4.1.3.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações citadas no item 4.1.3.1, deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, arquivo com os dados cadastrais dos seus funcionários.

4.1.3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, imediatamente após o recebimento dos dados cadastrais, iniciar o procedimento de abertura das contas correntes.

4.1.3.4. Todos os demais procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas, como por exemplo a assinatura do contrato, deverão ser realizados nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha nesta cidade, durante o expediente de trabalho, com custo zero.

4.1.3.5. Na assinatura do contrato os funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** poderão escolher em manter ou não a conta corrente, que terá, em todos os casos, isenção de tarifa para os serviços essenciais listados no item 4.1.2.1. Caso o desejo seja por não mantê-la, os beneficiários poderão pedir transferência dos créditos para conta de depósito em outras instituições, sendo vedada a cobrança de tarifas.

4.1.3.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta corrente para os funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências.

4.1.3.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, após o recebimento dos dados cadastrais referente ao item 4.1.3.2, formalizar a abertura de todas as contas bancárias e encaminhar para **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** a listagem eletrônica informando o número das contas e agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

4.1.3.8. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, através de arquivo eletrônico.

4.1.4. Operacionalização

4.1.4.1. O pagamento da folha salarial dos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, será realizado mediante crédito a ser efetuado em conta corrente aberta na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora, sendo assegurada, na mesma data, a transferência dos valores nos casos previstos no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.4.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** deverá enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos funcionários, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa), à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.1.4.3. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

4.1.4.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará obrigatoriamente à **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** a existência ou não de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

4.1.4.5. No caso de haver alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** emitirá arquivo retificado, contendo o crédito dos funcionários, em até 01 (um) dia útil da data prevista do efetivo pagamento.

4.1.4.6. Os bloqueios e desbloqueios antes do pagamento às contas dos funcionários são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca de arquivos eletrônicos.

4.1.4.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamento recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

4.1.4.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**.

4.1.4.9. O valor total dos créditos, referentes aos pagamentos que por algum motivo não foram realizados, deverá ser depositado novamente na conta corrente da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** na mesma data em que o pagamento deveria ter ocorrido.

4.1.4.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição, que permita a confirmação dos créditos pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, com relação aos valores pagos aos funcionários.

4.1.4.11. Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

4.1.4.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

4.3. Empréstimo Consignado

4.4.1. Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, empréstimos, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

4.4.2. A Instituição Financeira deverá disponibilizar empréstimos consignado aos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos funcionários da CONTRATANTE, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Provisionamento dos Serviços

5.1.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (Sessenta) dias, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

5.1.2. Só será admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item 5.1.1, no caso de culpa exclusiva da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA.

5.1.3. A Instituição Financeira vencedora terá exclusividade na promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos e serviços financeiros aos funcionários nas dependências da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**.

5.2. Cronograma para Início da Prestação do Serviço

5.2.1. O prazo para início da prestação do serviço contratado, indicado no item 5.1.1 deste Termo de Referência, deverá cumprir os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	Imediato após homologação	PMCR/ CONTRATADA
2	A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar a CONTRATANTE, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas bancárias	Até 1 (um) dia útil após o evento 1	CONTRATADA
3	PMCR deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, arquivo com os dados cadastrais	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2	PMCR
4	A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, iniciar o procedimento de abertura das contas bancárias	Imediatamente após o evento 3	CONTRATADA
5	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, formalizar a abertura de todas as contas bancárias	Até 60 (sessenta) dias após o evento 4	CONTRATADA
6	Início da prestação do serviço contratado	Imediatamente após o evento 5	CONTRATADA

6. CAPILARIDADE

6.1.1. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora deverá possuir caixas eletrônicos no Município de Catolé do Rocha em todos os estados e no distrito federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. A CONTRATANTE deverá informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual deverá ser feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

7.1.2. A CONTRATANTE deverá efetuar, exclusivamente através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora, a liquidação da folha de pagamento dos seus funcionários.

7.1.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar em suas contas correntes os recursos financeiros necessários para a liquidação da folha de pagamento dos seus funcionários.

7.1.4. A CONTRATANTE deverá manter atualizado junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados cadastrais da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** e de todos os funcionários presentes em sua folha de pagamento.

7.1.5. A CONTRATANTE deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos seus funcionários. Este calendário poderá sofrer alterações e deverá ser reenviado em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA deverá creditar na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.

8.1.2. A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do contrato, que auxiliarão a CONTRATANTE na operacionalização dos diversos pagamentos ou qualquer outra atividade relacionada a execução dos serviços contratados.

8.1.3. A CONTRATADA deverá indicar, na assinatura do contrato, a agência bancária centralizadora, responsável por realizar o atendimento a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8.1.4. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado os dados cadastrais dos funcionários, que constituem a folha salarial da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, para efeito de pagamento e consulta. Deverá também manter atualizado os dados cadastrais da CONTRATANTE.

8.1.5. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos dados cadastrais referente aos itens 4.1.3.2 e 4.2.1.5, formalizar a abertura de todas as contas bancárias.

8.1.6. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

8.1.7. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes nos arquivos-remessa encaminhados pela CONTRATANTE antes da data do efetivo pagamento.

8.1.8. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamentos de pessoal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, considerando a totalidade dos seus funcionários.

8.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pela CONTRATANTE.

8.1.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.

8.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar página na internet para que a CONTRATANTE tenha acesso e possa realizar qualquer tipo de movimentação nas suas contas correntes e executar, caso necessário, os serviços contratados.

8.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e seus funcionários, quanto à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.

8.1.13. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.14. A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993. Com fundamentos no art. 57 da Lei 8.666/93.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para início de lances para Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de pagamento da folha salarial dos funcionários da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; é de **R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)**. Dados disponíveis no Projeto Básico elaborado pela Secretária Municipal de Administração.

10.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, em 01 (uma) única parcela.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por

cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do contrato, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

11.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Agosto de 2018.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração